PROCESSOS N.º 190/09 PROTOCOLO N.º 9.503.366-0

PARECER CEE/CEB N.º 185/10 APROVADO EM 03/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática – Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 700/09-GS/SEED, de 25 de fevereiro de 2009 (fl. 195), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 05 de abril de 2007, de interesse do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Colombo, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática - Integrado ao Ensino Médio.

O estabelecimento foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 705/06, de 14 de março de 2006 e obteve a renovação do Credenciamento com base no Parecer n.º 22/09-CEE/PR de 11 de fevereiro de 2009.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática.
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 80/06 - DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 705/06 de 14 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, manhã e noite
- Regime de Matrícula: anual.
- Carga Horária: 3330 horas.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter o Ensino Fundamental concluído
- Número de Vagas: 40 alunos por turma.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.

2.2 Matriz Curricular

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE — MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO

ESTAB.: 00485 - ANTONIO L.BRAGA, C.E. - E FUND MED PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0746 - TEC.INFORM-INTEG — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1-	2	3	4
BNC	ARTE	2			
	BIOLOGIA			3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	FILOSOFIA				2
	FISICA	2	2	2	
	GEOGRAFIA	3	2		
	HISTORIA	2	2	2	
	LINGUA PORT. E LITERATURA	3	3	3	2
	MATEMATICA	3	3	3	2
	QUIMICA	2	3		
	SOCIOLOGIA				2
BNC	SUB-TOTAL	19	17	15	13
PD	INFORMATICA INSTRUMENTAL	2			
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	
PD	SUB-TOTAL	4	2	2	
FE	ANALISE E PROJETOS				4
	BANCO DE DADOS				2
	FUND.E ARQUITETURA DE COMPUT.	2			
	INTERNET E PROGRAMACAO WEB		2	2	2
	LINGUAGEM DE PROGRAMACAO			2	2
	LOGICA DE PROGRAMACAO		2		
	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2
	SUPORTE TECNICO		2	2	
FE	SUB-TOTAL	2	6	8	12
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

2.3 Certificação

Ao concluir o Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 230 a 232.

- CAE – Centro de Aprendizado do Estudante
- Instituição de Ensino Educare

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Osvanir Duffeck	● Tecnologia em Processamento de Dados	● Coordenação do Curso
Otávio Schimieguel	● Letras	● Língua Portuguesa e Literatura
Elaine de Freitas Locatelli	● Educação Artística – Habilitação: Artes Cênicas	● Arte
Oscar da Silva	● Educação Física	● Educação Física
Sueli Futerko Santiago	● Letras – Português/Inglês	● Inglês
Volni Zanoni	● Matemática	● Matemática
Sérgio Luiz Soto	● Engenharia Civil ● Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Física	● Física
Tercília Bonvéchio Gonsalves	● Ciências – Habilitação: Química e Física	● Química
Selma Maria Costa de Oliveira	● Ciências Biológicas	● Biologia
Sidinei Sganzerla	● Filosofia	● História
Denise Sbrissia	● Geografia	● Geografia
Carlos Nunes de Araújo	● Filosofia	● Filosofia
Patrícia Maria Rodrigues	● Ciências Sociais	● Sociologia
Osvaldo Maurício de Souza	● Tecnologia em Processamento de Dados	● Informática Instrumental ● Fundamentos e Arquitetura de Computadores ● Redes e Sistemas Operacionais
Luiz Eduardo Freitas	● Tecnologia em Processamento de Dados ● Especialização em Gestão Empresarial Integrada através de Sistemas ERP	● Suporte Técnico ● Internet e Programação Web ● Lógica de Programação ● Linguagem de Programação ● Banco de Dados
Adilene Pereira Lopes Duffeck	● Matemática ● Ciências Contábeis	● Análises e Projetos

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 842/08, do NRE da Área Metropolitana Norte e integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Aparecida de Moraes Ribeiro – Licenciada em Letras, Ruth Maciel Domingues – Licenciada em Educação Artística e como perita Mires Mendes Carvalho – Bacharel em Gestão da Informação, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

> Em visita técnica para o Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Integrado, realizada ao Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo, constatou-se a existência de dependências físicas, em bom estado de conservação, boa ventilação e luminosidade, adequadas as atividades técnico-docentes.
> Os profissionais que compõem o quadro administrativo, especialistas e docentes comprovam suas habilitações com diplomas e certificados necessários para o presente protocolado.
> O curso técnico em Informática tem a assistência do diretor e Coordenador de curso, estão presentes 20 horas a cada turno e atendem no diurno e noturno.
> A Coordenação de curso é exercida por Prof. Osvanir Duffeek, Bacharel em Tecnologia em Processamento de Dados, tem atendido adequadamente às exigências de função.
> O Colégio realizou em 2006, a avaliação do cumprimento das metas pedagógicas ao observar as dificuldades dos docentes em manter o grupo de alunos coesos e evitar o alto índice de evasão. Com isso chegou-se a conclusão que se faria necessário cessação temporária para reestruturação do curso na escola.
> O Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo, atém-se aos elementos pedagógicos apropriados ao colégio pela SEED. Conforme determinação o Colégio procedeu a avaliação da instituição. A Proposta Pedagógica é parcialmente atendida por estar o colégio com dificuldades de manutenção do laboratório que atende o curso.
> O coordenador do curso fez um levantamento das matrículas, desistências e concluintes do curso na modalidade integrante.
> Segue quadro abaixo:

Curso	Técnico em Informática			
Turno	Noite			
Turma				
Ano		Matrículas	Desistentes	Total
2005	1º ano	69	30	39
2006	2º ano	22	7	15
2007	3º ano	4	3	1
2008	4º ano	1	0	-

Pelo quadro apresentado o curso técnico em Informática pode-se observar que o colégio teve dificuldades em manter o nível de alunos na escola. Uma das justificativas é o fato da comunidade não entender o curso, pois tinham ideia de cursos simples como de Windows. Outro fator é o curso ser de 4 anos e por isso migraram para o ensino médio. Contudo, a direção elaborou plano de ação para resolver o problema e poder continuar com o curso técnico. Embora, tenha-se, pois dois anos letivos suspensas as matrículas da modalidade integrado.
O novo plano de curso está sendo estruturado pela SEED.
O corpo docente apresentou a devida habilitação para ministrar as aulas da NBC e Técnicas.
O plano de capacitação seguido foi elaborado e executado pela SEED, as dificuldades de participação acontecem em ocasiões de viagem, posto alguns professores trabalharem em empresas.
Participação nas oficinas para reestruturação dos cursos técnicos – Informática em 2007. E em 2008 o curso algoritmo e estrutura de dados.
O colégio não apresentou plano para acompanhamento de alunos egressos. Em geral, os alunos mantém ligações com o colégio e em visitas comentam sobre seus afazeres.
A melhoria do curso está na capacitação do corpo docente, no processo curricular e na evolução dos equipamentos utilizados em curso. Assim, o colégio está empenhado em solucionar problemas com laboratório de informática, principalmente no atendimento ao aluno e ao professor.
O imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene.
A Direção do Estabelecimento solicitou emissão da licença sanitária à Prefeitura Municipal de Pinhais (*sic*) que foi expedido em 02 de julho de 2007 e ao Corpo de Bombeiros o laudo técnico, sobre o qual foi expedido laudo de vistoria a ser cumprido pela escola.
O colégio tem se empenhado em solucionar problemas com o curso técnico como a adequação do laboratório de informática para o curso. Além de projeto para minimizar o número de evasões do curso e busque melhor atendimento ao aluno da comunidade que necessita de espaços para sua. Mediante isto, o NRE AM Norte é favorável a que se conceda o Reconhecimento do curso técnico.
As salas de aulas ofertam espaço para 40 alunos com boa ventilação e luminosidade. O Colégio possui uma sala de laboratório de informática, uma sala de ciências, uma sala para secretaria, uma sala para direção, uma sala para pedagogos, uma sala de professores, uma sala biblioteca.
O complexo higiênico-sanitário contém pias e sanitários em número de 06 que atendem o masculino e feminino.
Não há instalações específicas para portadores de necessidades especiais, porém as salas estão em piso térreo e sem desníveis, portanto não empecilhos. A quantidade de equipamentos audiovisuais, biblioteca técnica atendem a proposta pedagógica.
Em 2007 os professores participaram das Semanas pedagógicas em conjunto com os professores da Base Nacional Comum e fizeram reuniões ao início de cada semestre sobre o desenvolvimento do curso e material a ser adotado. O plano de capacitação segue o cronograma estabelecido pelo DET/SEED.
De acordo com o exposto e do que vistoriado “in loco” a Comissão e de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso.
O presente relatório vai assinado por comissão técnica conforme ato administrativo anexo.

PROCESSOS N.º 190/09

Laudo Técnico da Perita

Atendendo solicitação desta Secretaria de Estado da Educação atesto que o curso de Informática ofertado pelo Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga, município de Colombo tem laboratório de informática com máquinas em bom estado que atendem às necessidades do conteúdo programático do curso; o colégio ainda não conta com linha para Internet.
O acervo bibliográfico para o curso técnico atende as solicitações de pesquisa, bem como de manual a ser utilizados durante as aulas. A sala de aula para teoria atende aos padrões estabelecidos pela SEED.
Atestou-se, também que o colégio possui material de apoio pedagógico como retroprojetor, monitores em sala de aula e pendrive para o professor.
A Coordenação de curso atende aos requisitos da função, pois trabalha com informática e sua formação é pertinente.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 73/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 200 justificativa da Instituição informando que pelo protocolado n.º 9.647.526-8, solicita providências à Mantenedora ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

O processo foi convertido em diligência em 29 de junho de 2009, para complementar informações e retornou a este CEE em 21 de janeiro de 2010, pelo Ofício n.º 79/2010-GS/SEED.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, integrado ao Ensino Médio, com carga horária de 3330 horas, regime de matrícula seriado, período mínimo de integralização de 4 (quatro) anos, 40 vagas por turno, presencial, do Colégio Estadual Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2005, por 5 (cinco) anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá cumprir as exigências da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

PROCESSOS N.º 190/09

Alerta-se à Instituição que deverá ser solicitado novo Reconhecimento do Curso, a partir do início do ano de 2010.

Determina-se à Mantenedora:

a) que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB